



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 082/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e demais Anexos que fazem parte deste procedimento.

Valor da Proposta com menor preço: R\$ 48.190,00 (quarenta e oito mil cento e noventa reais)

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 02 de julho de 2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Planilha de Custos e Quantitativos;
- Anexo V – Quadro de Composição de BDI;
- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VII – Relatório Fotográfico;
- Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IX – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- Anexo X – Modelo de Quadro de Composição de BDI;
- Anexo XI – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XII – Documentos de Habilitação;
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;
- Anexo XIV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento quanto a Lei de Anticorrupção;
- Anexo XV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo XVI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico;
- Anexo XVII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006; e,
- Anexo XVIII – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 27 de junho de 2024.


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

ANEXO I

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Projeto Básico

PROTOCOLO Nº 014/2024

Município de Volta Grande - MG
Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para executar as obras de **Reparos e Manutenção da pavimentação das vias urbanas do Município de Volta Grande/MG**, localizadas na sede municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para executar as obras de reparo e manutenção de pavimentação das vias urbanas do Município de Volta Grande/MG é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Volta Grande, visto que ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com a melhoria da infraestrutura urbana, resultando na pavimentação de diversas ruas tanto na sede municipal, como no Distrito de Trimonte e na Vila de São Geraldo, sendo que as mesmas necessitam periodicamente de manutenção e reparos devido a vários fatores externos que danificam as vias, especialmente a fatores referente a atuação da força da natureza, especialmente as chuvas fortes que causam danos não somente nas vias públicas como em diversas áreas do município, continuando, assim, a contribuir para o bem estar da população.

Primeiramente, a reparação das vias públicas contribui significativamente para o conforto e a qualidade de vida dos residentes, pois ruas devidamente pavimentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

reduzem a quantidade de poeira lama, criando um ambiente mais limpo e saudável. Essa melhoria ambiental está diretamente relacionada à saúde pública, uma vez que a redução da poeira contribui para a diminuição de doenças respiratórias e alergias entre os habitantes.

A reparação das vias públicas não apenas beneficia a qualidade das estradas, mas também incentiva os residentes a melhorem suas residências e construam calçadas, contribuindo para a melhoria geral da área.

Além disso, a reparação das vias públicas aumenta a segurança no trânsito, pois reduz o risco de acidentes. A qualidade das vias pavimentadas também resulta em menor desgaste dos veículos, o que se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam essas ruas.

A administração municipal em assim agindo demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa melhoria da infraestrutura não apenas beneficia, os residentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município com um todo. Portanto, a execução das obras de melhoria das vias públicas da sede municipal é uma medida justificável e essencial para o progresso deste Município, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reparos e manutenção da pavimentação das vias urbanas do Município de Volta Grande/MG, localizadas na sede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

- 3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;
- 3.1.2. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;
- 3.1.3. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;
- 3.1.4. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;
- 3.1.5. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;
- 3.1.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,
- 3.1.8. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

- 4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado no Cronograma Físico/Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

- 4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.3. A contratação será realizada por meio da realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.4. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;
- 4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o procedimento de Dispensa de Licitação, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos neste Projeto Básico e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;
- 4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento de Dispensa de Licitação e legislação específica;
- 4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação. Exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1232 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pelo Departamento de Engenharia Municipal, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos dos Art. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação;

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços; e,

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de Licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. “b” e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

- 4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e deste Projeto Básico, na estrita observância da legislação pertinente em vigor
- 4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- 4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

- 4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- 4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado neste Projeto Básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,

4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

4.8.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;

4.8.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;

4.8.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma; e,

4.8.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida.**
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor do Contrato.**
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais,

Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande/MG

Tel: (32)3463-1232

e-mail: engenharia@voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu termino: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente procedimento de Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3 A contratação decorrente do presente procedimento de Dispensa de Licitação exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor e o valor orçado se enquadrar dentro do limite de valor previsto no art. 75, I, da Lei Federal 14133/2021, enseja e possibilita que a contratação se dê através de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no dispositivo legal aqui previsto, que traz o seguinte texto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade dispensa**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base na Tabela SETOP/MG. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

9.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 48.190,00 (quarenta e oito mil cento e noventa reais)**, sendo o valor oriundo de recursos de Transferência Especial do Estado MG, (Fonte de Recursos: 2.710.000).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 4.9.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 – Pavimentação de vias urbanas, consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura.

Volta Grande - MG, 27 de junho de 2024.

ALEX OLIVEIRA MARTINS

Engenheiro Civil CREA/MG 286650

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

LEONARDO BARROS MEIRA

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Av. Arthur Pedras, nº120 – Centro CEP 36720-00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPARO DE
PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL (SARJETAS) E
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA MEIO FIO
NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Av. Arthur Pedras, nº120 – Centro CEP 36720-00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



1 OBJETIVO

O objetivo deste Memorial Descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de reparo de pavimentação em locais diversos, conforme necessidade e solicitação, no município de Volta Grande/MG. É propósito, também, deste Memorial Descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG, através do(s) profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.2 Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à Fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

2.3 Da administração de obras, a contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado, além de ter encarregado que deverá permanecer no serviço, no mínimo, durante as horas de trabalho especificadas na planilha orçamentária, e pessoal especializado de comprovada competência.

2.4 A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

2.5 As despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

2.6 Os serviços serão pagos por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG, através da Fiscalização da obra. As medições serão feitas, preferencialmente, no final de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Av. Arthur Pedras, nº120 – Centro CEP 36720-00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



2.7 Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

2.8 No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Memorial Descritivo, especificações ou projetos, a Fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

3 DIRETRIZES GERAIS

3.1 PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Será depositado sobre o sub-leito compactado, solo argiloso limpo, isento de vegetação e cascalho, que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado de modo a atingir espessura mínima de 15 a 17cm, com a finalidade de corrigir as deformações do sub-leito e o travamento das pedras poliédricas. Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito “piqueteamento” das canchas com espaçamento de 1,0 m no sentido transversal e de 5,0 a 10,0 m no sentido longitudinal da pista, de modo a conformar o perfil projetado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior do que 1,0 a 1,5cm. A face de rolamento deverá ser sempre visível e limpa. Deverão ser observadas as seguintes dimensões da pedra irregular: seção de topo circunscrito variando de 8,0 a 15,0 cm; altura de 13,0 a 17,0 cm; consumo médio por m² de 55 a 65 pedras. Após concluído o assentamento, deverá ser espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura média de 2,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as pedras assentadas. Logo após o rejuntamento das pedras irregulares, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo do tipo tandem de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo de vibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja no mínimo 1/3 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Av. Arthur Pedras, nº120 – Centro CEP 36720-00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



fixação das pedras. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ideal de calçamento. A empresa no final da obra deverá recolher e destinar em local adequado e indicado pelo município, resíduos de calçamento, enfim todo material excedente da obra, para que não cause danos aos usuários da estrada e nem aos proprietários lindeiros à estrada, portanto obra considerada concluída somente após limpeza geral do trecho. Após a conclusão dos serviços de calçamento, o município através de seu departamento de engenharia, fará uma vistoria na pista. Com um caminhão toco com carga de balança determinado pelo DER, fará percorrer todo o trecho para observar possíveis deformação visual da pista. Caso ocorra deformação “borrachudos” a empresa será notificada para a sua devida correção. **Fica ainda reservado ao município e seu departamento de fiscalização o direito de recusar e aceitar serviços inadequados da referida obra.**

MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Os meios-fios serão em concreto pré-fabricado com dimensões conforme especificação em planilha orçamentária, assentados em colchão de areia de 6 cm.

3.2 DRENAGEM PLUVIAL RASA

SARJETAS

As sarjetas serão executadas em concreto, fck 20 MPa, com espessura de espessura mínima de 7 cm e largura de 50 cm, conforme planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – MG

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Av. Arthur Pedras, nº120 – Centro CEP 36720-00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando a segurança para a execução da obra, será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, quando necessário, sendo a Contratada responsável por este procedimento. Também deverá apresentar o plano de sinalização em conformidade com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

Eventuais dúvidas e/ou inconsistências contidas nos arquivos disponibilizados para execução das obras deverão ser comunicados imediatamente à Contratante. Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada fiscalização do setor competente do município, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dos mesmos.

Durante a execução da obra, determinadas atividades que não estejam contempladas no objeto do certame licitatório, poderão ser desenvolvidas pela equipe da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG.

As atividades de Fiscalização serão acompanhadas pelo(s) profissional(is) designado(s) para tal função. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Volta Grande/MG, 17 de junho de 2023.

**Alex Oliveira
Martins**

Assinado de forma digital por
Alex Oliveira Martins
Dados: 2024.06.17 14:45:19
-03'00'

Alex Oliveira Martins
Assessor Técnico de Engenharia
CREA/MG: 286650

Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Obras de Reparos e Manutenção de Vias Urbanas

Nº SICONV
SMO202404

Nº OPERAÇÃO
0002024-04

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	Execução de Obras de reparos e manutenção de pavimentação de vias urbanas do Município de Volta Grande/MG			
1.1.	Obras Viárias			
1.1.1.	Pavimentação			
1.1.1.1.	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m2	700,00	Medidas variadas conforme a via
1.2.	Meio Fio			
1.2.1.	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00	Medidas variadas conforme a via
1.3.	Sarjetas			
1.3.1.	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00	Medidas variadas conforme a via

Alex Oliveira Martins

Assinado de forma digital por Alex Oliveira Martins
Dados: 2024.06.17 14:28:00 -03'00'

VOLTA GRANDE-MG
Local

segunda-feira, 17 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS
CREA/CAU: MG-286650
ART/RTT: MG20243078740





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Obras de Reparo e Manutenção de Vias Urbanas

Nº SICONV
SMO202404

Nº OPERAÇÃO
0002024-04

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Execução de Obras de reparos e manutenção de pavimentação de vias urbanas do Município de Volta Grande/MG			
1.	Obras Várias		
1.1.	Pavimentação		
1.1.1.	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m2	700,00
1.2.	Meio Fio		
1.2.1.	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM. EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00
1.3.	Sarjetas		
1.3.1.	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00

VOLTA GRANDE-MG

Local

segunda-feira, 17 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS

CREA/CAU: MG-286650

ART/RRT: MG20243078740





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0002024-04	Nº SICONV SMO202404	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Obras de Reparos e Manutenção de Vias Urbanas			
	LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE (04-24 (N DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE Execução de Obras de reparos e manutenção de pavimentação de vias	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Execução de Obras de reparos e manutenção de pavimentação de vias urbanas do Município de Volta Grande/MG									
1.			Obras Viárias						49.898,00
1.1.			Pavimentação						49.898,00
1.1.1.	SETOP	ED-50413	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m2	700,00	25,00	BDI 1	30,50	21.350,00
1.2.			Melo Fio						18.544,00
1.2.1.	SETOP	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00	76,00	BDI 1	92,72	18.544,00
1.3.			Sarjetas						10.004,00
1.3.1.	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	200,00	41,00	BDI 1	50,02	10.004,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VOLTA GRANDE-MG

Local

segunda-feira, 17 de junho de 2024

Data

Alex Oliveira Martins

Assinado de forma digital por Alex Oliveira Martins
Dados: 2024.06.17 14:27:42 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS

CREA/CAU: MG-286650

ART/RRT: MG20243078740





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0002024-04Nº SICONV
SMO202404PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Obras de Reparos e Manutenção de Vias Urbanas / Execução de Obras de reparos e manutenção de pavimentação de vias urbanas do Município de

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VOLTA GRANDE-MG
Localsegunda-feira, 17 de junho de 2024
Data

Alex Oliveira Martins

Assinado de forma digital por Alex Oliveira
Martins
Dados: 2024.06.17 14:27:02 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS
CREA/CAU: MG-286650
ART/RRT: MG20243078740



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0002024-04	Nº SICONV SMO202404	PROponente Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA	APeLIDO EMPReENDIMENTO Obras de Reparos e Manutenção de Vias Urbanas	DESCRIÇÃO DO LOTE Execução de Obras de reparos e manutenção de pavimentação de vias urbanas
---------------------------	------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Obras Viárias	49.898,00	% Período:	07/24 16,00%	08/24 15,00%	09/24 17,00%	10/24 16,00%	11/24 17,00%	12/24 19,00%	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
1.1.	Pavimentação	21.350,00	% Período:	16,00%	15,00%	17,00%	16,00%	17,00%	19,00%						
				16,00%	15,00%	17,00%	16,00%	17,00%	19,00%						
1.2.	Melo Flo	18.544,00	% Período:	16,00%	15,00%	17,00%	16,00%	17,00%	19,00%						
				16,00%	15,00%	17,00%	16,00%	17,00%	19,00%						
1.3.	Satelas	10.004,00	% Período:	16,00%	15,00%	17,00%	16,00%	17,00%	19,00%						
				16,00%	15,00%	17,00%	16,00%	17,00%	19,00%						
Total: R\$ 49.898,00			%:	16,00%	15,00%	17,00%	16,00%	17,00%	19,00%						
		Período:	Repasso:	7.983,68	7.484,70	8.482,66	7.983,68	8.482,66	9.480,62						
			Contrapartida:	-	-	-	-	-	-						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
		Investimento:	7.983,68	7.484,70	8.482,66	7.983,68	8.482,66	9.480,62							
		%:	16,00%	31,00%	48,00%	64,00%	81,00%	100,00%							
		Repasso:	7.983,68	15.468,38	23.951,04	31.934,72	40.417,38	49.898,00							
		Contrapartida:	-	-	-	-	-	-							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	7.983,68	15.468,38	23.951,04	31.934,72	40.417,38	49.898,00							

Alex Oliveira Martins

Assinado de forma digital por Alex Oliveira Martins
Dados: 2024.06.17 14:27:22 -03'00'

VOLTA GRANDE-MG
Local
segunda-feira, 17 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX OLIVEIRA MARTINS
CREA/CAU: MG-286650
ART/RRT: MG20243078740





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
REFERENTE AO REPARO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS.

Foto 01 – Rua “A” - Vila Santa Elisa



Foto 02 – Rua “A” - Vila Santa Elisa





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Foto 03 – Rua “B” - Vila Santa Elisa



Foto 03 – Rua José Leite Teixeira – Bairro Parque dos Jaraguá





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Foto 04 – Rua Capitão Godoi – Bairro Centro



Foto 05 – Rua Capitão Godoi – Bairro Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Foto 07 – Rua Lino Amaro Vieira



Volta Grande, 17 de Julho de 2024

Alex Oliveira Martins

Assinado de forma digital por
Alex Oliveira Martins
Dados: 2024.06.17 15:41:38 -03'00'

Alex Oliveira Martins
Engenheiro Civil
CREA/MG MG 286650



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2024.

Ao
Agente de Contratação
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. Nº 082/2024 – Dispensa de Licitação Nº 057/2024

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____
Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-_____, **Telefone:** (____) _____-_____
E-mail: _____

A empresa acima propõe executar as obras de **REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG**, localizadas na sede municipal, de acordo com a planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este procedimento, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de hoje.

O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a partir da ordem de início/serviço a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento será por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura de Volta Grande, devidamente atestada pela Fiscalização do Município, sendo que liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO IX

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Planilha de Custos e Quantitativos.

REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	OBRAS VIÁRIAS					
1.1	PAVIMENTAÇÃO					
1.1.1	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M²	700,00			
1.2	MEIO-FIO					
1.2.1	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES 12X18X45CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	200,00			
1.3	SARJETAS					
1.3.1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	200,00			

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO X

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO RT:
CARGO:
Nº DO CONSELHO:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XI

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	OBRAS VIÁRIAS	Físico %							
		Financeiro							
1.1	PAVIMENTAÇÃO	Físico %							
		Financeiro							
1.2	MEIO-FIO	Físico %							
		Financeiro							
1.3	SARJETAS	Físico %							
		Financeiro							
TOTAL		Físico %							
		Financeiro							

Total: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XII

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Documentação exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômica

- 3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
 - 3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
 - 3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4. Qualificação Técnica



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



4.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

5. Declarações:

- 5.1. Declaração de que Não Emprega Menor, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Declaração de Conhecimento e Cumprimento quanto a Lei de Anticorrupção.
- 5.3. Declaração de Fato Superveniente.
- 5.4. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 5.5. Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 27 de junho de 2024.


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XIII

**Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

___ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XIV

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO QUANTO A
LEI DE ANTICORRUPÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG;

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública; e,

- Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético;

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XV

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XVI

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO CONTRATANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO PROJETO BÁSICO E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ – MG, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XVII

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Nome da Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



ANEXO XVIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Processo Licitatório nº 082/2024
Dispensa de Licitação nº 057/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34.

Contratada: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL**, que será realizada pela Contratada, em virtude do Processo Licitatório nº 082/2024, Dispensa de Licitação nº 057/2024, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) A obra acima especificada será realizada conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico/Financeiro confeccionados pelo Engenheiro da **Contratante**, obedecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos apresentada pela **Contratada**.

3ª) A **Contratada** fornecerá todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução da obra.

4ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), pagável pela **Contratante**, através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da **Contratante**.

5ª) O preço aqui ajustado somente sofrerá reajuste após transcorrido 12 (doze) meses, nos termos do item 4.9 do Projeto Básico.

6ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

8ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9ª) São obrigações da **Contratante**:

- solicitar a documentação exigida para emitir Ordem de Início;
- acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- assegurar à **Contratada** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- receber o objeto em conformidade com a especificado no projeto básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e,
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;
- manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento;
- cumprir os termos deste contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- comunicar imediatamente, por escrito, à **Contratante** qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Contratante**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **Contratante** autorizada a descontar dos serviços devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do contrato;
- fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos no Projeto Básico e neste contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **Contratante** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que a **Contratante** venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e,
- entregar as ART's e ou RRT's quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

11) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Servidor Bruno Rabelo Baganha de Souza, o qual deverá, também, informar as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

12) Os riscos concernentes ao transporte dos equipamentos e/ou materiais, tais como acidentes, deterioração, roubo ou qualquer outro, são exclusivos da **Contratada**.

13) Após a data de emissão da Ordem de Serviço para início da obra, a **Contratada** contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma, devendo providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

15) O prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, os quais começarão a correr a partir da expedição da Ordem de Início/Serviço expedida pela **Contratante**.

16) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termos Aditivos.

17) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 4.9.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (2.710.000), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

18) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

19) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

20) As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 4.9 do Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento contratual.

21) Os casos de extinção contratual são os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

_____- **CONTRATADA**
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____